



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 35/2019

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**, objetivando a conjunção de esforços, objetivando a cessão de barco, juntamente com barqueiro, para auxiliar as atividades judiciárias na região ribeirinha.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco-AC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Francisco Djalma da Silva**, portador do RG nº 189.371 SSP/RN e CPF nº 106.452.254-87, residente e domiciliado nesta cidade, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 84.306.661/0001-30, com sede na Rodovia Br 364, Km 56, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Kiefer Roberto Cavalcante Lima**, brasileiro, portador do RG nº 111774 SSP/AC, e CPF nº 133.312.722-72, residente e domiciliado na cidade de Feijó, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá, no que couber, pela Lei nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições enunciadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a conjunção de esforços, objetivando a cessão de barco (canoa em alumínio), juntamente com barqueiro, para auxiliar as atividades judiciárias na região ribeirinha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Para a consecução do objeto deste Termo, as partes comprometem-se a:

Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre:

Processo SEI nº 0000472-36.2019.8.01.0000

1.1 Fornecer combustível e óleo 2-Tempos para realização dos deslocamentos, de acordo com o destino/trajeto em cada ocasião.

1.2 Informar com a antecedência mínima de 3 dias, a previsão de deslocamento, bem como destino/trajeto.

1.3 Apresentar à supervisão responsável, indicado à Cláusula Terceira, comprovações do abastecimento realizado e do trajeto executado (mediante realidade).

1.4 Documentar regularmente por meio de relatórios, as atividades, para fins de justificativa da despesa com combustível e óleo 2-Tempos.

1.5 Acompanhar e avaliar, constantemente, a execução das ações a serem desenvolvidas;

II - Compete à Prefeitura Municipal de Feijó:

2.1 Destinar embarcação com condutor para o transporte dos profissionais deste Poder;

2.2. Garantir o transporte fluvial (canoa em alumínio) da equipe, nos trechos informados previamente.

III - Compete a ambas as partes

3.1 - Intercambiar outras informações, documentos e apoio técnico-institucional, necessários à consecução dos objetivos destacados;

3.2 - Utilizar os dados e informações exclusivamente nas atividades inerentes ao objeto deste instrumento, sendo defeso transferir a terceiros;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Processo SEI nº 0000472-36.2019.8.01.0000

A prestação do Termo, de parte do **Tribunal de Justiça do Estado do Acre**, ficará a cargo da Diretoria Regional do Vale do Acre - DRVAC, que deverá nomear o supervisor responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

O presente Termo é celebrado a título gratuito, não implicando em compromissos financeiros ou transferências de recursos entre as partes e não gerando direito a indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência inicial pelo período de 02 (dois) anos, podendo prorrogar-se mediante Termo Aditivo, salvo manifestação contrária por quaisquer das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os celebrantes durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

É facultada às partes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Processo SEI nº 0000472-36.2019.8.01.0000

Aplicam-se à execução deste instrumento, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

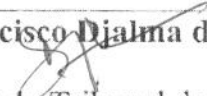
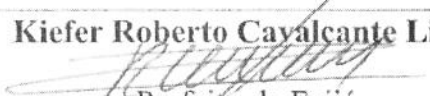
Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, o **Tribunal de Justiça do Estado do Acre** deverá providenciar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura do presente termo, a remessa do extrato deste documento para publicação, às suas expensas, no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente Termo.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, firmam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também as subscrevem.

Rio Branco, 26 de agosto de 2019.

 Des. Francisco Djalma da Silva Presidente do Tribunal de Justiça	 Kiefer Roberto Cavalcante Lima Prefeito de Feijó
--	---

Testemunhas:

 Nome: Dayse CPF: 569.787.312-34	 Nome: [Assinado] CPF: 21663459215
---	--

Processo SEI nº 0000472-36.2019.8.01.0000



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gerência de Projetos

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 35/2019 que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC)** e o **MUNICÍPIO DE FEIJÓ**, visando à prorrogação do prazo de vigência do referido Termo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP 69920-193, nesta cidade, doravante denominado **TJAC**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro**, brasileira, portadora do RG nº 156.596-SSP/AC e CPF nº 217.755.402-00, residente e domiciliada nesta cidade, e o **MUNICÍPIO DE FEIJÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.005.179/0001-20, com sede na Avenida Plácido de Castro, 678, Centro, CEP 69.960-000, no Município de Feijó, Estado do Acre, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu Prefeito, **Kiefer Roberto Cavalcante Lima**, brasileiro, portador do RG nº 172.164-SSP/AC e CPF nº 308.709.682-20, residente e domiciliado na cidade de Feijó – AC, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo aplicando-se, no que couber, a Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Termo de Cooperação Técnica n.º 35/2019, com fim inicialmente designado para o dia 26/08/2021, fica prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses, com data de término em **26/08/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Aditivo no Diário da Justiça Eletrônico será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, devendo ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias da referida data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, estando as partes assim acordadas, firmam o presente Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do art. 16 da Instrução Normativa nº 07, de 18 de dezembro de 2018.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Presidente do TJAC

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito do Município de Feijó

Testemunhas:

Thays de Souza e Souza
CPF n.º 569.787.312-34

Josué da Silva Santos
CPF n.º 830.407.732-91

Rio Branco-AC, 19 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal**, em 20/07/2021, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thays de Souza e Souza, Supervisor(a) Administrativo(a)**, em 22/07/2021, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josue da Silva Santos, Gerente**, em 22/07/2021, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kiefer Roberto Cavalcante Lima, Usuário Externo**, em 13/08/2021, às 07:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1008548** e o código CRC **B58A9C9C**.